93

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 44/56

DOCUMENTO Nº 1010/56

Artigo 1º - Fica considerado feriado municipal o dia 9 de julho.

Artigo 2º - Ficam obrigadas as escolas municipais a comemorar esta data, por meio de Sessões Solenes ou conferências alusivas ao Movimento Constitucionalista.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 26 de junho de 1 956

a) JAYME PINHEIRO GUIMARÃES

Proc. 110/56